

PLANO DE TRABALHO

Referência: Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS).

1. Objeto:

O objeto do presente é a cessão do direito de uso gratuito do software Sistema Eletrônico de Informações (SEI), criado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), para a realização do processo administrativo em meio eletrônico no CREA-RS.

2. Justificativa:

O CREA-RS visa celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com o intuito de promover a adoção de sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna dos órgãos e entidades. A Administração Pública busca modernizar a gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas por meio de processos administrativos.

Ademais, a celebração do Acordo irá propiciar o intercâmbio de informações, especificações técnicas e anotações complementares utilizadas no desenvolvimento do sistema que possa ser usado na gestão interna, promovendo, assim, a implementação de forma efetiva, dentro da competência institucional e regimental, de novas funcionalidades por intermédio de desenvolvimento colaborativo.

3. Etapas, entregas e metas:

Etapa	Entrega / Meta
a) Disponibilização do SEI.	Disponibilização dos produtos referentes ao SEI: em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.
b) Suporte técnico à implantação SEI.	Suporte técnico à equipe de implantação do órgão ou entidade cessionário, preferencialmente em oficinas conjuntas, pelo ambiente colaborativo do SEI, ou por plataformas de educação à distância: em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Acordo de Cooperação

	Técnica.
c) Implantação do SEI pelo órgão ou entidade cessionário.	SEI implantado no órgão ou entidade cessionário até 01/01/2017.

4. Objetivo / resultados esperados:

Com a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, o CREA-RS espera atingir os seguintes resultados:

- A eliminação ou redução drástica do uso de papel nas rotinas administrativas do CREA-RS;
- A otimização das rotinas de trabalho, possibilitando o trabalho colaborativo;
- A sistematização dos procedimentos e melhoria da gestão do conhecimento no CREA-RS;
- A automatização da geração de relatórios e estatísticas sobre os processos administrativos, facilitando a produção de informações e a gestão efetiva dos estoques de processos e das equipes;
- Melhoria da transparência com disponibilização em tempo real dos documentos públicos produzidos pelo CREA-RS e do andamento dos processos; e
- Redução dos riscos operacionais relacionados aos processos físicos, como a perda de documentos e volumes.

5. Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso:

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

6. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas:

As previsões das etapas e fases programadas estão previstas no item 3. Estima-se que o início da execução do objeto ocorrerá em 30 (trinta) dias da assinatura do respectivo Acordo de Cooperação Técnica e o fim da execução do objeto ocorrerá em 60 (sessenta) meses da assinatura do Acordo.

7. Aprovação:



Documento assinado eletronicamente por **Melvis Barrios Junior, Presidente do CREA-RS, Usuário Externo**, em 22/07/2016, às 10:22.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY RODRIGO COUTO LIRA, Diretor**, em 22/07/2016, às 17:38.



Documento assinado eletronicamente por **GLEISSON CARDOSO RUBIN, Secretário**, em 27/07/2016, às 18:42.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2139218** e o código CRC **4C715EF3**.